



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato de serviço de xxxxxxxxxxxx, neste Município de Castanhal - Pará, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, nesta cidade de Castanhal, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito Municipal o Sr.º PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - SEGUP-PA e do CPF nº 001.140.572-49, residente e domiciliado à Av. Professor Amaral nº 832 - Apeú, nesta Cidade de Castanhal - Pará, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx., com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Sócio xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, neste Município de xxxxxxxxxxxx, denominado neste instrumento simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Castanhal – Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da obra será de R\$xxxxxxxx (xxxxxxxx), sendo portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais,

Prefeitura Municipal de Castanhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, 2232 – CEP: 68743-050 – Fones: (0xx91) 3721-1445 – Ramal: 221
Castanhal - Pará – Brasil – www.castanhal.pa.gov.br

frete, etc... As condições de pagamento serão efetuadas conforme
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, dentro do prazo de xxxxxxxxxxxx dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas Unidade: xxxxxxxxx, Função: xxxxxxxx, Programa: xxxxxxxxx, Sub-Programa: xxxxxxxxx, Projeto/Atividade: xxxxxxxxx, Natureza Despesa: xxxxxxxxx, Fonte: xxxxxxxxx do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução em dinheiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhal. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhista e ações judiciais dele decorrentes. A contratada compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Prefeitura Municipal de Castanhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, 2232 – CEP: 68743-050 – Fones: (0xx91) 3721-1445 – Ramal: 221
Castanhal - Pará – Brasil – www.castanhal.pa.gov.br



O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº xxxxx, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratados, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Castanhal (PA), xx de xxxxxxxx de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF.:

2- _____
Nome:
CPF: